

Um novo marco sobre proteção autoral em obras geradas por IA

Importante decisão nos EUA estabelece um novo precedente para a indústria criativa e representa um avanço no reconhecimento legal da criatividade assistida por IA

Por Marcelo Goyanes

14/02/2025 05h05 · Atualizado há 5 horas

No final de janeiro, o Escritório de Direitos Autorais dos EUA (USCO) publicou a segunda parte do seu relatório que aborda as questões legais e políticas relacionadas à inteligência artificial (IA) e aos direitos autorais. A primeira parte, publicada em 2024, tratou do tema das réplicas digitais; esta segunda, publicada agora, da registrabilidade de obras geradas por IA generativa; e a terceira, que ainda está por vir, se voltará para o treinamento de modelos de IA com obras protegidas.

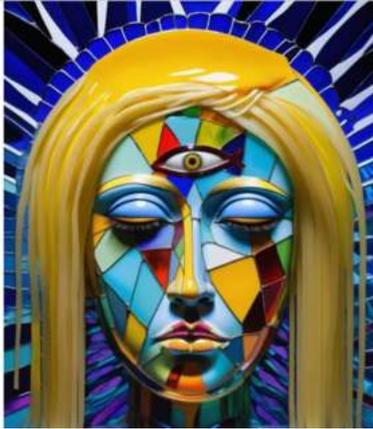
O USCO é a agência federal norte-americana encarregada de registrar obras, fornecer informações e assistir tribunais e agências do governo em questões relacionadas a direitos autorais. Até agora, a posição do Escritório – de não reconhecer proteção autoral a obras geradas através de ferramentas de IA e despejar automaticamente, no domínio público daquele país, milhares de textos, músicas, desenhos e vídeos diariamente – tem sido vista como conservadora.

Nessa segunda parte do relatório, o USCO reafirma que a proteção de direitos autorais é reservada a obras de autoria humana. Produções criadas inteiramente por IA generativa, sem contribuição criativa humana, não são elegíveis para proteção jurídica. O Escritório, no entanto, oferece um referencial para avaliar a existência ou não dessa contribuição criativa, delineando cenários em que o uso de IA como ferramenta assistente e a incorporação de elementos por humanos podem trazer resultado diferente.

Para ilustrar, o relatório cita que as pinturas de Jackson Pollock são exemplos de obras protegíveis mesmo quando o produto criativo parece imprevisível. Além da escolha de cores, texturas e camadas, Pollock também criava com seus movimentos físicos. Em contraste, a geração por IA frequentemente envolve processo fora do controle direto do usuário.

O USCO destaca a necessidade de uma análise caso a caso do processo criativo para determinar se as contribuições humanas de quem operou os comandos são suficientes para a proteção legal pelo direito autoral. O Escritório acredita que as leis existentes são flexíveis para lidar com questões emergentes relacionadas a IA e direitos autorais e ressalta a importância de preservar o incentivo às criações humanas.

Pois bem. Já sob a égide dessa nova orientação, em 10 de fevereiro de 2025, o USCO finalmente registrou uma obra de arte visual criada com assistência da IA intitulada "A Single Piece of American Cheese" ("Uma Única Fatia de Queijo Americano"). O USCO reconheceu a autoria humana na seleção, coordenação e arranjo dos componentes gerados por IA, mas não nos componentes individualizados.



Explicando, a obra foi produzida por Kent Keirse, CEO da plataforma Invoke. Ele aplicou recursos de pintura digital para editar diversas vezes imagens geradas por IA; Keirse comandou onde a IA deveria intervir artisticamente e, em seguida, selecionou e fundiu várias imagens editadas digitalmente para criar uma única obra composta.

Essa importante decisão do USCO estabelece um novo precedente para a indústria criativa e representa um avanço no reconhecimento legal da criatividade assistida por IA. Resulta de uma combinação entre criatividade humana e a geração assistida de imagens. E o mais fundamental, Keirse documentou e anexou como prova as suas intervenções para demonstrar como transformou a obra inicial baseada em seus prompts em um conteúdo original, guiado por sua criatividade e visão artística.

A orientação do USCO reforça o papel essencial da criatividade humana em obras que buscam proteção autoral nos EUA e no mundo. Jurisdições como Coreia, Japão e UE têm reafirmado que a contribuição humana significativa é a chave para a proteção de direitos autorais, ainda que novas ferramentas tecnológicas venham de tempos em tempos modificar os processos inventivos.

A terceira parte do relatório do USCO abordará um dos temas mais polêmicos em pauta: o treinamento de modelos de IA a partir de obras protegidas por direitos autorais, considerações de licenciamento e alocação de responsabilidade.

Os recentes embates envolvendo a acusação de que a startup chinesa DeepSeek “destilou” dados e modelos da OpenAI para treinar seu próprio sistema e desenvolveu um produto com desempenho similar a um custo muito menor devem influenciar o futuro posicionamento do USCO. Neste caso, a questão é ainda mais espinhosa: saber até que ponto o Escritório pode influenciar as diversas ações judiciais em curso nos EUA indicando a exigência -- ou não -- de licença prévia de obras para treinamento das IAs e com isso expor a própria indústria tecnológica local. A ver.

Marcelo Goyanes é sócio-fundador de Murta Goyanes Advogados e professor da PUC-Rio.